



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.228, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990.-

"Dispõe sobre concessão de subvenção social"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, /
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, /
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições /
que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder /
subvenções sociais como segue:

- 1 - Associação Beneficente de Tabapuã
 - a) Hospital Maria do Valle Pereira....Cr\$ 85.000,00
 - b) Creche Menino Jesus.....Cr\$ 30.000,00
- 2 - Lar do Pobres Joana D'Arc.....Cr\$ 50.000,00
- Total.....Cr\$ 165.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por /
conta do orçamento programa do exercício, suplementadas /
se necessário, na forma da Lei.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de /
setembro de 1.990.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre-
feitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 04 / 03 / 91


Mário Firmão da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais